



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 06/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL -  
PTS E DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL -  
PDST**

**TÉCNICA E PREÇO**

**TEXTO EM PORTUGUÊS**

2018

**MEDIANEIRA**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 06/2018**

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 02 de março de 2018**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 008/2018 de 15/01/2018, que receberá os envelopes de documentação e propostas, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para elaboração do projeto de Trabalho Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes por Preço Global - do tipo Técnica e Preço.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1) DO OBJETO**

Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para prestação de serviços técnicos e operacionais para elaboração do projeto de Trabalho Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, junto às 304 famílias selecionadas com uma unidade habitacional no Residencial Parque das Flores, através do Convênio Padrão – Trabalho Social da Caixa Econômica Federal, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

**1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.2.1) Serviços**

1.2.1.1) A execução dos serviços será conforme, cronograma, plano de trabalho e demais especificações técnicas e conforme Termo de Referência, que integram este edital.

**1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.3.1) A empresa a ser contratada para execução do objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica para o pleno desenvolvimento dos estudos e projetos, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3.2) Em todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelo licitante vencedor, deverá ser necessariamente observado todo o conteúdo, prazos, diretrizes, critérios e métodos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3.3) O regime de execução do objeto ora licitado, será por Preço Global - do tipo Técnica e Preço.

1.3.4) O prazo de execução será conforme cronograma físico financeiro conforme tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>Prazo</b>	20 dias após ordem de serviço	Durante 12 meses após aprovação do PTS	90 dias antes da conclusão do PTS	Durante 10 meses após a aprovação do PDST e a conclusão do PTS
<b>Produto</b>	Entregar o produto Projeto de Trabalho Social - PTS	Execução das atividades e ações do PTS	Entregar o Produto Plano de Desenvolvimento Socioterritorial	Execução das atividades e ações do PDST

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços;**

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante(s) legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a elaboração do Plano até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

2.1.4) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

**2.2) Não poderá participar desta Licitação:**

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

### **CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES**

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos deverão ser encaminhados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03). As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será publicado no diário oficial pelos mesmos meios da publicação do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação pelos mesmos meios da publicação do edital que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

3.3) Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura deste Município, e dentro dos respectivos prazos legais.

### **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados por cola, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura deste Município até o horário de **09h20min do dia 02/03/2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/03/2018 as 09h30min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/03/2018as 09h30min**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/03/2018 as 09h30min**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta e o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01, 02 e 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

#### **CAPÍTULO V – NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO**

1.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas

3.<sup>a</sup> Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas

4.<sup>a</sup> Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

#### **CAPÍTULO VI - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR**

6.1) A despesa para execução do objeto do edital em epígrafe será financiada com recursos do Convênio Padrão de Trabalho Social da Caixa Econômica Federal na rubrica orçamentária: 04.02.04.122.0004.2.007.000.3.3.90.39.00

6.2) O valor máximo estimado é de R\$ 255.140,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais).

#### **CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO**

7) Deverão estar inseridos no envelope de nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo folhas soltas, que deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

**Obs:** Não serão autenticados documentos por servidor público deste Município no dia e ato da licitação.

#### **7.1) Relativamente à habilitação jurídica:**

7.1.1) Certificado de Cadastro no Município de Medianeira, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01, 02 e 03).

7.1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.3) Declaração do proponente de inidoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

7.1.4) Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo VIII.

7.2.5) Declaração de Nepotismo anexo IX

#### **7.2) Relativamente à regularidade fiscal:**

Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**7.3) Relativamente à Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro e Regularidade de seu representante técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;

b) Declaração de que o Licitante, caso vença a licitação, contará com Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social (indicar qual será, sem necessidade de vínculo), que deverá apresentar:

b.1) Graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia;

b.2) Registro profissional, quando houver;

b.3) Experiência de prática profissional em ações sócio educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Responsável técnico: assistente social, sociólogo, pedagogo, psicólogo e cientista social com experiência mínima de 03 (três) anos de trabalho em intervenções de habitação ou intervenções de projetos de trabalho social.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível(is) com o objeto licitado.

D1): Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;

e) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

**UNIDADE HABITACIONAL RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES:**

QUANTIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Serviço Social	RT Execução	30HS
01	Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Psicologia, Ciências Sociais	RT /Plantão Social	30HS
01	Acadêmico de Serviço Social ou Pedagogia, ou Sociologia, Psicologia, ou Ciências Sociais	Auxiliar de RT	30HS
01	Nível médio	Apoio Técnico	40HS

f) A licitante deverá DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o contrato, assinada pelo representante legal empresa.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

F1) Obrigatoriamente, a Licitante deve declarar quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na proposta técnica, entretanto, não será exigido vínculo com a licitante, vez que se trata apenas de um compromisso futuro (entendimento TCU). Sendo que, a equipe declarada deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município.

F2) Apresentar, caso houver, atestado de capacidade técnica dos membros declarados como integrantes da equipe, para fins de pontuação técnica. Lembrando que os atestados passarão por análise de legalidade por parte deste Município.

g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo VII);

h) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, que recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo VI).

**Obs:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

#### **7.4) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:**

7.4.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço) conforme o critério adotado.

7.4.2) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

7.4.2.1) - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

7.5) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de algum funcionário público.

7.6) A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

7.7) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

7.8) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.9) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 7.10) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.
- 7.11) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.
- 7.12) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 7.13) Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.
- 7.14) Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.
- 7.15) A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

## **CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02 e um envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:
- 8.3) Indicação do número desta licitação;
- 8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.
- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 8.6) Data
- 8.7) Preço do objeto de cada item e valor global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- 8.8) Prazo de execução do objeto.
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços e técnica.
- 8.12) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira.

### **8.13) DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 8.13.1) A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:
- a) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;
- b) Número do processo e do edital de Tomada de Preços;



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

8.13.2) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.13.3) O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

8.13.4) Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada pelos Servidores da Secretaria Municipal de Habitação (caso haja necessidade).

8.13.5) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito a seguir discriminados:

As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

8.13.6) Tendo por base a experiência na execução de projetos sociais vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, a comissão de licitação adotará os critérios a seguir para classificar como pontuação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Qualificação Acadêmica do RT - Especialização: 5 Pontos - Mestrado: 10 pontos - Doutorado: 20 pontos	35	
02	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máximo 10 pontos)	15	
03	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos. - Projeto Urbano de intervenções integradas: 20 pontos; - Projeto Habitacional: 5	40	
04	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	05	
05	Qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (1 ponto por profissional)	05	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

8.13.7) A Nota Técnica (NT) será atribuída pela soma da pontuação obtida em cada um dos critérios acima conforme se segue, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

8.13.8) O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital – Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

#### **8.14) DA PROPOSTA FINANCEIRA**

8.14.1) Proposta Financeira elaborada em modelo padronizado que integra o Anexo XI, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

8.14.2) Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.14.3) A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

<b>MENOR PREÇO</b>	<b>NC</b>
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO EM DIANTE	10

8.14.4) Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.14.5) Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

8.14.5.1) Cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Termo;

8.14.5.2) Necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.

8.14.5.3) Não atenderem as exigências do Edital;

8.14.5.4) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

8.14.6) Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

8.14.7) A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

8.14.8) Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.13.15) O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/93, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final  
NT = Nota Técnica  
NC = Nota Comercial

8.14.9) A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

8.14.10) Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.14.11) Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

### **CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes nº 02 e 03 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.5) A abertura dos Envelopes nº 02 e 03 – Propostas dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03.

#### **CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1) O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

10.2) Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

10.3) A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 8.13 e seus subitens deste Edital;

10.4) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

10.5) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

10.6) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

10.7) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

11.1) As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.

11.2) Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

11.3) A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 8.13 e seus subitens deste Edital;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

11.4) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

11.5) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

11.6) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

11.7) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.8) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

11.9) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Técnica e Preço”, observando que os valores unitários e totais deverão estar em equilíbrio entre si.

11.10) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

11.11) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

11.12) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

## **CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, e após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

12.2) A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS**

**13.1)** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**13.2)** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**13.2.1)** Serem datilografados e devidamente fundamentados.

**13.2.2)** Serem assinados por representante legal do licitante.

**13.3)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**13.4)** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

**13.5)** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**13.6)** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.7)** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

#### **CAPÍTULO XIV - DO CONTRATO**

**14.1)** Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**14.2)** O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

**14.3)** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

#### **CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

15.1) O pagamento dos serviços será efetuado conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Planejamento e conforme repasse pela Caixa Econômica Federal.

#### **CAPÍTULO XVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 mediante termos aditivos.

#### **CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES**

**17.1)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

**17.2)** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

**17.2.1)** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

**17.2.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

**17.3)** O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

**17.4)** As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### **CAPÍTULO XVIII - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18)** A Contratada fica dispensada da garantia de manutenção da proposta e da execução do contrato.

#### **CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **19.1) DO CONTRATANTE:**

**19.1.1)** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Planejamento especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar os recursos;

**19.1.2)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**19.1.3)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

##### **19.2) DA CONTRATADA:**



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

19.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

19.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado se necessários à prestação de serviços.

19.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

19.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

19.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto no contrato e ordem de serviço.

19.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

19.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1)** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

20.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

20.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

20.7) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.8) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Declaração de habilitação

Anexo III – Modelo Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração Fato Superveniente

Anexo V – Modelo Declaração Micro Empresa

Anexo VI – Modelo Declaração de recebimento de documentos

Anexo VII – Modelo Declaração de disponibilidade e condições de execução

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo IX – Modelo Declaração de Nepotismo

Anexo X – Modelo Proposta Técnica

Anexo XI – Modelo proposta Financeira

Anexo XII – Minuta de contrato

Medianeira, PR 29 de janeiro de 2018

Zoraia Salete Ratti  
Presidente CPL



# **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. ANTECEDENTES**

1.1. A Prefeitura do Município de Medianeira assinou com a Caixa Econômica Federal, Convênio para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Residencial Parque das Flores no bairro Jardim Irene, com 304 famílias selecionadas com uma unidade habitacional.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O programa Minha Casa Minha Vida é um programa do Governo Federal em parceria com Estados, Municípios, empresas e movimentos sociais que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais.

2.2. Conforme regulamentação é de responsabilidade do município de Medianeira a realização do Trabalho Social, parte integrante do investimento do Convênio Padrão, onde as atividades serão executadas na modalidade mista, sob a coordenação Técnica dos profissionais definidos pela Secretaria de Planejamento divisão de Habitação, validados pela Caixa Econômica Federal.

2.3. O processo de contratação da empresa responsável pela elaboração e execução do Trabalho Social dar-se-á por meio de licitação, pois garante selecionar a proposta mais vantajosa para o município, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO”.

2.5. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá, concomitantemente, economia de recursos, em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), bem como com o critério da Melhor Técnica que assegurará qualidade nos serviços prestados à comunidade.

##### **2.6. PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL – PDST**

2.6.1. O Projeto de Trabalho Social e, o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial é composto por conjunto de ações inclusivas, informativas, de caracteres sócios educativos e planejados para a inclusão social, desenvolvimento econômico da população beneficiária e à integração territorial dos beneficiários.

2.6.2. O PTS e PDST visam promover ações que contribuam para a promoção do bem estar social, a melhoria das condições ambientais, de saúde e da qualidade de vida das famílias, mobilizadas para participar das atividades programadas.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **3. OBJETIVO GERAL**

3.1. Este Termo de Referência objetiva determinar as normas técnicas, especificações, detalhamento para a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social - PTS e de Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial -PDST por empresa especializada que vier a ser contratada para esse fim.

#### **4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1. Contratação de empresa, em caráter temporário, para prestação de serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social- PTS e o Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial - PDST, inseridos no Programa Minha, Casa Minha Vida – PMCMV, no Residencial Parque das Flores no bairro Jardim Irene, onde a empresa a ser contratada deverá considerar para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social e do Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial, as disposições contidas no Capítulo III da Portaria nº 021/2014, do Ministério das Cidades.

4.2 Entendem-se como parte do objeto deste Termo de Referência todas as ações e recursos materiais e humanos, necessários para a sua execução.

4.3 A Coordenação do Projeto de Trabalho Social e do Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial - PDST fica à cargo da Secretaria Municipal de Habitação.

4.4 A empresa que for contratada elaborará e executará todos os trabalhos de acordo com o Projeto de Trabalho Social e, o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial aprovados na CAIXA, e, também seguirá as orientações que forem repassadas pela Coordenação Técnica e Responsável Técnico do município - RT em reuniões técnicas. Registradas através de memórias de reunião ou ata, ou ainda, orientações feitas através de ofícios ou por outro meio de comunicação escrita.

4.5 Além da Coordenação Técnica e do Responsável Técnico do Município, outros profissionais poderão ser indicados, constituindo uma equipe multidisciplinar social/técnica de acompanhamento e avaliação do Projeto de Trabalho Social, do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

4.6 Como forma de acompanhamento, membros da equipe técnica, da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Medianeira, poderão participar das atividades previstas em cronograma.

#### **5 - DIRETRIZES**

5.1. O Projeto de Trabalho Social - PTS e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, deverão ser elaborados e executados, considerando as seguintes diretrizes:

- a) Alinhamento com as leis, programas e políticas públicas, especialmente as das áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, educação, saúde e assistência social;
- b) Incentivo e apoio à organização comunitária e participação social nas questões coletivas, notadamente às relativas à habitação;
- c) Desenvolvimento de ações visando à elevação socioeconômica e a qualidade de vida das famílias;
- d) Desenvolvimento de ações visando à sustentabilidade social, econômica, patrimonial e ambiental dos empreendimentos;
- e) Estímulo ao exercício da participação cidadã;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- f) Utilização eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais;
- g) Fortalecimento de entidades representativas dos beneficiários, estimulando a sua participação e exercício do controle social;
- h) Disponibilização de informações sobre as políticas de proteção social;

#### 6 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 6.1 Projeto de Trabalho Social

6.1.1. O PTS deverá conter no mínimo o descrito nos itens a seguir:

- a) Identificação: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, recursos financeiros para o Trabalho Social; número de famílias a serem beneficiadas, tipologia das unidades habitacionais;
- b) Diagnóstico das famílias beneficiárias: com base nos dados socioeconômicos extraídos do cadastro para seleção da demanda e outros porventura disponíveis, abrangendo:
  - b.1) Expectativa de comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, tarifas, financiamento habitacional, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para energia elétrica e inserção em outras políticas públicas;
  - b.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;
  - b.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;
  - b.4) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, relativas a direitos sociais e equipamentos e serviços públicos;
- c) Caracterização da macroárea: que poderá ser obtida por dados secundários:
  - c.1) Limites da macroárea, forma e tempo de ocupação e dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos, conforme normativo específico;
  - c.2) Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais, considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;
  - c.3) Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas;
  - c.4) Entidades sociais e comunitárias atuantes;
  - c.5) Demandas do mercado do trabalho, potencialidades econômicas culturais;
- d) Justificativa: discorrer sobre as ações do PTS em relação ao empreendimento;
- e) Objetivos gerais e específicos do Trabalho Social para o empreendimento;
- f) Equipe de Trabalho Social: composição da equipe, com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;
- g) Orçamento: custos relativos às ações do PTS com as famílias beneficiárias, bem como com os diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PDST;
- h) Ações/atividades do PTS: a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

i) Estratégias: descrever as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos;

j) Regime de execução: indicar se a execução será direta ou mista (direta ou indireta);

k) Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PTS.

6.2 Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

a) Identificação: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, da macroárea, do responsável técnico; número de famílias beneficiárias, tipologia das unidades habitacionais;

b) Justificativa: discorrer sobre a necessidade do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial- PDST em relação ao empreendimento;

c) Objetivos: definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo;

d) Ações e estratégias de execução: definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos;

d.1) na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

e) monitoramento: deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;

e.1) No caso de Reprogramação do instrumento de planejamento (PTS ou PDST), o mesmo deverá ser submetido à análise e aprovação da Coordenação Técnica do município e da CAIXA;

f) equipe de Trabalho Social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

g) orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;

h) cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST e, quando for o caso, das etapas planejadas para o processo licitatório das atividades a serem realizadas de forma indireta.

6.3 O Projeto de Trabalho Social e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial deverão ser elaborados, de modo a possibilitar o desenvolvimento, na fase de execução de atividades que contemplem os eixos constantes na Portaria nº 021/2014 - Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, em seu capítulo III.

Respeitando o diagnóstico das famílias beneficiárias e as características e potencialidades da macroárea, conforme:

- Mobilização, organização e fortalecimento social;
- Acompanhamento e gestão social da intervenção;
- Educação ambiental e patrimonial;
- Desenvolvimento socioeconômico;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Obs. Todas as atividades do eixo de Desenvolvimento socioeconômico deverão ser executadas por empresas que emitam certificado e tenham reconhecidamente notórios e expertise em educação e qualificação profissional.

6.4 Detalhamentos do PTS e PDST: Caberá à contratada a incumbência de tomar todas as ações e providências para elaborar e executar os instrumentos de planejamento e torná-los executivos, conforme exigências da contratante e em observação às orientações técnicas da CAIXA;

6.5 Execução do PTS e PDST: Ocorrerá somente após a aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento divisão de habitação e anuência dos técnicos da CAIXA;

6.6 A empresa que vier a ser contratada deverá detalhar o PTS e o PDST deverá apresentar a respectiva discriminação detalhada dos custos por instrumento de planejamento;

6.7 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações ou reprogramações, se houver atraso na execução das ações do PTS ou PDST que possam comprometer a consecução do objeto relativo aos trabalhos;

6.8 A síntese dos trabalhos citados no item anterior deverá ser apresentada por meio de relatórios mensais e final, com os dados consolidados e resultados ilustrados através de tabelas e gráficos, contendo as respectivas análises, conclusões e comentários, os quais deverão oferecer elementos quantitativos e qualitativos para o monitoramento do PTS e PDST.

#### **7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Medianeira, através da Secretaria Municipal de Planejamento divisão de Habitação, fará a supervisão, monitoramento e orientação, através de sua equipe técnica.

7.1 O PTS e PDST elaborados devem conter o monitoramento das atividades e a avaliação periódica da execução do Trabalho Social, tanto por parte da equipe técnica, quanto pela população beneficiária;

7.2 Durante a execução do PTS e PDST, os relatórios mensais deverão ser elaborados e enviados à Secretaria Municipal de Planejamento divisão de Habitação, para fins de verificação das atividades realizadas e manifestação a respeito da liberação dos recursos solicitados para o período.

7.2.1 Os relatórios de acompanhamento e os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente das atividades executadas, sendo que a documentação deverá ser apresentada com boa qualidade, impressa e em mídia – CD, em duas vias cada;

7.3 Ao final da execução do PTS e do PDST deverá ser elaborado relatório final de execução do trabalho social executado por período, com a avaliação da equipe técnica e, obrigatoriamente, da população beneficiária. O relatório final deverá ser apresentado com boa qualidade, impresso e em mídia – CD, em (02) duas vias.

7.4 O monitoramento e as avaliações deverão ser registradas e sistematizadas, de modo que sua análise possibilite, se necessário, o redirecionamento das atividades planejadas e a reprogramação do PTS ou PDST, do ponto de vista de objetivos, metas, indicadores de resultados, atividades e prazos.

7.5 Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão pagos por preço global ou com pagamento em parcelas mensais, mediante a comprovação e aprovação de execução dos produtos;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

7.6 A empresa contratada deverá enviar remessa mensal de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS, de modo a possibilitar a equipe de coordenação, da Secretaria Municipal de Planejamento divisão de Habitação do Município de Medianeira e da Caixa Econômica Federal, o monitoramento da execução do Trabalho social e a manifestação sobre a liberação dos recursos.

7.7 As avaliações deverão ser registradas e sistematizadas, de modo que sua análise possibilite o redirecionamento das atividades planejadas e a reprogramação do PTS e PDST, sem alteração no valor total contratado.

7.8 A equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento divisão de Habitação do Município de Medianeira, após o recebimento dos documentos comprobatórios, terá até dez (10) dias para analisar, revisar e encaminhar à CAIXA.

7.10.1 Os relatórios e documentos que necessitarem de correção serão devolvidos para a realização do devido procedimento e os valores solicitados serão autorizados somente após a conclusão da correção.

#### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO**

8.1 Deverão ser entregues mensalmente em duas vias, abordando Informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Relatório das atividades realizadas, conforme exigência padrão CAIXA;
- Listas de presenças das atividades realizadas;
- Avaliação das atividades pelos beneficiários e pela equipe executora: deverão ser descritas as ações realizadas e os potenciais resultados, bem como, justificados os entraves e dificuldades encontradas, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado e informações acerca das despesas efetivas no período, detalhando as mesmas.
- Registro fotográficos impressos e legendados (coloridos), e em meio digital.
- Atas de reuniões.
- Nota fiscal de prestação dos serviços contratados, contendo detalhamento do objeto.

#### **9. REPROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS**

Será possível realizar reprogramação (ões) das ações previstas no PTS e/ou no PDST sempre que o atraso/paralisação da obra física e/ou intervenções diretamente relacionadas inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social, devendo entregar Proposta de Reprogramação para ser submetida à aprovação da CAIXA antes de ser implementada.

#### **10. METODOLOGIA**

10.1. A empresa a ser contratada deverá considerar para a elaboração e execução do PTS e PDST as normas que regem o Programa Minha Casa Minha Vida/FAR, Portaria nº 168/2013, Lei nº 11.977/09, entre outras.

10.2. O Projeto de Trabalho Social - PTS e o Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial - PDST a serem elaborados deverão adotar metodologias participativas e prever ações que possibilitem a participação dos beneficiários em todas as fases do processo.

10.3. Para viabilizar o desenvolvimento das atividades as estratégias de mobilização terão que ser atrativas e de sensibilização. As técnicas mais utilizadas deverão ter por base exposições orais, diálogos, dinâmicas, debates,



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

pesquisas, reuniões, oficinas teórico-práticas, eventos recreativos e culturais, distribuição de cartilhas e folders educativos, exposição de filmes, passeios e avaliações.

10.4. Prevê para as atividades dirigidas o número de no máximo 50 (cinquenta) participantes com o objetivo de adquirir maior aprendizagem e atingir os resultados esperados. O percentual de participação deve atingir no mínimo 70% da população beneficiária.

### 11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para custear os serviços correrão à conta do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, gravados nos termos do convênio, firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de Medianeira, em 01 de junho de 2017 com o seguinte valor: R\$ 255.140,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais).

### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. O prazo para a execução do PTS e PDST, sendo que o prazo de atividades e acompanhamento estabelecidos no plano é de 22 meses sendo 10 meses para o PDST e 12 meses para PTS.

12.2. A Contratada deverá entregar o PTS à Contratante, nos prazos abaixo relacionados, incluindo o diagnóstico das famílias beneficiárias do empreendimento e a caracterização da macro área.

12.3. Os prazos para elaboração e execução são conforme o quadro abaixo, contados após a emissão da ordem de serviço.

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<b>Prazo</b>	20 dias após ordem de serviço	Durante 12 meses após aprovação do PTS	90 dias antes da conclusão do PTS	Durante 10 meses após a aprovação do PDST e a conclusão do PTS
<b>Produto</b>	Entregar o produto Projeto de Trabalho Social - PTS	Execução das atividades e ações do PTS	Entregar o Produto Plano de Desenvolvimento Socioterritorial	Execução das atividades e ações do PDST

### 13. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

13.1. Caberá à empresa que for contratada para elaboração do PTS e PDST, o trabalho de levantar e apresentar os custos detalhados de cada atividade prevista, demonstrando, através da cotação de preços e de orçamentos, que tais custos estão de acordo com os valores de mercado.

13.2. Para elaboração e execução do PTS e PDST, deverão ser previstos valores a serem pagos em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do PTS e PDST.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

#### 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. A liberação do recurso estará condicionada à execução das atividades previstas para o período e devidamente aprovadas pela equipe técnica, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Medianeira, e pela Caixa Econômica Federal.

14.2. O cronograma de desembolso está vinculado ao cronograma de atividades, considerando todo o período de execução do plano.

14.3. O desembolso só será efetuado mediante a descrição detalhada dos serviços e por produtos executados apresentados.

14.4. Em caso da não execução do cronograma, no tempo planejado, a empresa contratada deverá apresentar relatório justificado com a reprogramação das novas datas em que as atividades serão executadas.

#### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA

15.1 Da Empresa: A empresa a ser contratada deverá ter objetivos sociais compatíveis com as atividades técnicas sociais especializadas, objeto deste Termo de Referência, possuir experiência na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais.

#### 16.2 Da Equipe Técnica:

16.2.1 Responsável Técnico - O Responsável Técnico de execução do Trabalho Social que supervisionará em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social do município (conforme item VIII. 4.b do cap. III da Portaria 21 do MCIDADES), deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Pedagogia, Ciências Sociais ou Psicologia. E ter experiência em elaboração e execução de Projetos sociais em intervenções de habitação.

#### LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Especificação	Valor(R\$) unitário máximo	Valor (R\$) Total Máximo
1	1	Prestação de serviços pelo prazo de 12 meses para Elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), Programa Minha Casa Minha Vida – Conjunto Residencial Parque das Flores, meta física é 304 famílias beneficiadas com unidades habitacionais.	100.204,00	100.204,00
2	1	Prestação de serviços pelo prazo de 10 meses para Elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), com intuito de consolidação das ações e das articulações intersetoriais, visando à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e à integração territorial dos beneficiários, Programa Minha Casa Minha Vida – Conjunto Residencial Parque das Flores, meta física é 304 famílias beneficiadas com unidades habitacionais	154.900,00	154.900,00
		TOTAL GERAL DO LOTE		255.140,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios da TOMADA DE PREÇOS N°01/2018, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES NO BAIRRO JARDIM IRENE NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº E RG Nº \_\_\_\_\_ nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à licitação acima mencionada, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente licitação.

CIDADE, DATA ..... de ..... de 2018

Assinatura  
Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CRENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços N° 01/2018 junto a Prefeitura do Município de Medianeira, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO  
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no cpf sob nº.....declara, para fins do disposto no edital acima mencionado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura  
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES 01, 02 e 03



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços N° 01/2018, junto a Prefeitura do Município de Medianeira, que recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

Assinatura  
Nome do Responsável Técnico

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços N° 01/2018/, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número Do RG e CPF do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

***Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”***

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal*

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO X**

**MODELO PROPOSTA TÉCNICA DE PONTUAÇÃO**

A

Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Medianeira

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à Tomada de Preços nº 01/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES NO BAIRRO JARDIM IRENE NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
01	Qualificação Acadêmica do RT - Especialização: 5 Pontos - Mestrado: 10 pontos - Doutorado: 20 pontos	
02	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máximo 10 pontos)	
03	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos. - Projeto Urbano de intervenções integradas: 20 pontos; - Projeto Habitacional: 5	
04	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	
05	Qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (1 ponto por profissional)	
	TOTAL DE PONTOS	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XI**

**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto acima definido, pelo preço total, de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS e PDST. A Nota Fiscal será emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramos que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade – RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado à .....na cidade.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**OBS: Somente para conhecimento dos interessados não precisa preencher**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Erci Baldissera**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF sob o nº 302.751.059-20 e RG nº 1.270.645, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 020/2017, designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e operacionais para elaboração do projeto de Trabalho Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, junto às 304 famílias selecionadas com uma unidade habitacional no Residencial Parque das Flores, através do Convênio Padrão – Trabalho Social da Caixa Econômica Federal, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços** obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 06/2018 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 de 29 de janeiro de 2018.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologada em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - Local:** Residencial Parque das Flores no bairro Jardim Irene no Município de Medianeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo para execução será conforme cronograma físico financeiro descrito abaixo, e a validade do contrato será até o dia 32 (trinta e dois) meses podendo ser aditado se ambas as partes acordarem.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>Prazo</b>	20 dias após ordem de serviço	Durante 12 meses após aprovação do PTS	90 dias antes da conclusão do PTS	Durante 10 meses após a aprovação do PDST e a conclusão do PTS
<b>Produto</b>	Entregar o produto Projeto de Trabalho Social - PTS	Execução das atividades e ações do PTS	Entregar o Produto Plano de Desenvolvimento Socioterritorial	Execução das atividades e ações do PDST

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$......(.....).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas são oriundas do Convênio Padrão – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial na rubrica orçamentária: 04.02.04.122.0004.2.007.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO** – Os serviços deverão ser executadas conforme Termo de Referência e demais anexos fornecidos ao Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –**

1-Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Planejamento, a execução dos serviços e consequentemente liberar os recursos.

2-Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A**

CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários para elaborar o Plano.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO** - O pagamento dos serviços será efetuado conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e conforme repasse da Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização da elaboração dos estudos e projetos será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Arrecadação de Receitas Federais – DARF , a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS** – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES** – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ..... de.....de.....

Erci Baldissera  
CONTRATANTE

CONTRATADA

